ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 822, de 29 de novembro de 1988

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1989, e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO CARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, em seu Artigo 43, Inciso II, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1989, é orçada em CZ$ 1.780.000.000,00(hum bilhão setecentos e oitenta milhões de cruzados), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributária.	CZ$	134.000.000,00
II - Receita Patrimonial.	CZ$	10.100.000,00
III - Receita Industrial.	CZ$	10.000.000,00
IV - Transferências Correntes.	CZ$	1.373.000.000,00
V - Outras Receitas Correntes.	CZ$	10.900.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.	CZ$	1.538.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

I - Operações de Crédito.	CZ$	90.000.000,00
II - Alienação de Bens.	CZ$	1.000.000,00
III - Transferências de Capital.	CZ$	191.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.	CZ$	242.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇADA.	CZ$	1.780.000.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1989, é fixada em CZ$ 1.780.000.000,00(hum bilhão setecentos e oitenta milhões de cruzados), e será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES

I - Despesas de Custeio.	CZ$	1.294.900.000,00
II - Transferências Correntes.	CZ$	121.800.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.	CZ$	1.416.700.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos.	.CZ$	324.300.000,00
II - Inversões Financeiras.	.CZ$	-
III - Transferências de Capital.	.CZ$	39.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.	.CZ$	363.300.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA.	.CZ$	1.780.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, como antecipação da receita do exercício, as Operações de Crédito - que se fizerem necessárias para atender as despesas do Município, até o limite de 20%(vinte por cento) deste Orçamento.

Art. 4º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limte de 20%(vinte por cento) - deste Orçamento, conforme preceitua o Artigo 7º, Inciso I, obedecidas as determinações constantes do Artigo 43 da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 29 de novembro de 1988.

ANTONIO FABRICIO CARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDEMAR PREZZI VARALLO
Secretário de Administração